



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 066/2023-SEME/PMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COMO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 753 de 26 de dezembro de 2006 em seus artigos 60 e 69, com redações alteradas pelos artigos 13 e 14 da Lei nº 848, de 8 de março de 2010, preveem a concessão de licença como prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 849/2010-PMS, de 08 de março de 2010, Artigo 36, inciso VIII, § 3º, que garante, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o usufruto de 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO ainda, os diversos requerimentos nesta Secretaria Municipal de Educação, com informações de Servidores prestes a completar período para aposentadoria, alguns já com percepção do Abono de Permanência, outros com acúmulo de vários períodos aquisitivos de licença prêmio a usufruir;

CONSIDERANDO por fim, que o quantitativo de concessão de licença prêmio para o exercício de 2022 estabelecido na Portaria nº 134/2022 – SEME-PMS, foi insuficiente para contemplar os Servidores com interesse no usufruto da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º Definir novo quantitativo máximo de 15 (quinze) servidores em gozo de Licença como Prêmio por Assiduidade, sendo 12 (doze) do grupo do magistério e 3 (três) do grupo dos auxiliares e apoio especializado a cada 03 (três) meses, de acordo com os limites de concessão.

Art. 2º Estabelecer os prazos de requisição e períodos de usufruto da Licença como Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos do município de Santana para o ano de 2023.

Art. 3º Os períodos para concessão da referida licença, assim como as datas para entrega da documentação necessária, estão especificados conforme quadro abaixo:

PERÍODO	MESES	DATA DE ENTREGA
1º	MAIO, JUNHO E AGOSTO/2023	13 a 22 DE MARÇO DE 2023
2º	SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2023	10 a 19 DE ABRIL DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Art. 4º Compete aos servidores comparecerem no Departamento de Recursos Humanos – DRH, munidos dos documentos elencados no primeiro parágrafo, no prazo estabelecido na planilha acima, respeitados os limites especificados no art. 1º desta Portaria para preenchimento e assinatura do requerimento.

§ 1º O controle do período de licença elaborado pelo DRH/SEME, deverá ser acompanhado dos requerimentos pessoais de cada servidor, devidamente instruídos com os seguintes documentos necessários à concessão do direito pleiteado:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Declaração de lotação atualizada, devendo ser assinada pela chefia imediata do setor no qual o servidor exerce suas atividades;
- d) Certidão de antecedentes disciplinar expedida pela Corregedoria Geral do Município.

§ 2º Os critérios de seleção deverão obedecer a seguinte ordem:

- a) Servidor(a) com processo de aposentadoria em andamento e/ou com percepção de Abono de Permanência;
- b) Servidor(a) com acúmulo acima de 03(três) Períodos aquisitivos para licença prêmio;
- b) Servidor com maior tempo de serviço;
- c) Servidor mais idoso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação disporá, na Divisão de Recursos Humanos (DRH/SEME), o Formulário de Requerimento, a ser preenchido pelo servidor e anexado os documentos solicitados.

Parágrafo único: A solicitação não garante concessão, pois esta dependerá da análise técnica da Divisão de Recursos Humanos (DRH/SEME).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTANA, 06 DE MARÇO DE 2023.**

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS

Decreto nº 1343/2021 – PMS